

Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00011144/2025-83

Interessado: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto: Contratação de serviço op. de curso e treinamento/ curso de gerenc. de

rec. hídricos - FGV III

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos do documento de formalização de demanda (SEI 0072626970) e da nota informativa (SEI 0072627081), bem como, considerando a competência atribuída pelo inciso IX, do artigo 45, do Decreto 69.376/2025 c.c o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, da INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da despesa que venha ser empenhada após a devida aprovação da contratação pelo Subsecretário de Gestão Corporativa, pelo PT 18.544.2625.5946.0000, PTRES 260175, ND 33.90.39.61, UGE 260129 - Fonte 170050154 -Progestão, no valor total estimado de R\$ 12.481,25 (doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos), em favor da empresa Fundação Getulio Vargas, conforme planilha estimada de preço (SEI 0072627066) e APROVO o Termo de Referência nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à contratação de serviço de gerenciamento de recursos hídricos o Curso de Pós-Graduação em ESG e Sustentabilidade Corporativa uma vez que (i) atendem aos requisitos legais e administrativos; ii) apresentam precisão de forma a não limitar a competição; iii) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os serviços existentes no mercado.

Justifica-se a presente contratação uma vez que, a instituição foi contratada visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e que, o preço é compatível com o usualmente praticado pela empresa para os demais clientes.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;
- b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e
- c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encaminhe-se à Diretoria da Administração/ Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por meio da Subsecretaria de Gestão Corporativa.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CRISTIANO KENJI IWAI

Subsecretário de Recursos Hídricos e Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Kenji Iwai**, **Subsecretário**, em 18/07/2025, às 07:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador
0072627083 e o código CRC 57628FA6.